



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos certificados de recebíveis imobiliários, das 1ª e 2ª séries, da 91ª (nonagésima primeira) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 15.4.1 do "Termo de Securitização de Direitos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 2 (duas) séries, da 91ª Emissão da Canal Companhia de Securitização", conforme aditado de tempos em tempos, firmando entre a Emissora e a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"), a se reunirem em **13 de janeiro de 2025, às 15:00** (quinze) horas, em 1ª (primeira) convocação, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a ser enviado para conexão gerado pela Emissora, até 1 (uma) hora antes da Assembleia Especial de Titulares dos CRI ("Assembleia Especial"), a fim de, em sede de Assembleia Especial, examinarem, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Aprovar o Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 4.5.8 do Termo de Emissão, com a dispensa do cumprimento da notificação à Securizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo, bem como a dispensa de que resgate antecipado facultativo ocorra em uma Data de Pagamento; (ii) Caso aprovado o item "i" acima, aprovar a data do Resgate Antecipado Facultativo total, que deverá ocorrer até o dia **17 de janeiro de 2025** ficando estabelecido que a Devedora deverá enviar notificação à Securizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 03 (três) Dias Úteis em relação à data do efetivo resgate antecipado facultativo; (iii) Caso aprovados os itens "i" e "ii" acima, aprovar o pagamento, pela Devedora, de um fee aos Titulares dos CRI, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) flat sobre o saldo devedor dos CRI da data do resgate ("Prêmio"); sendo certo que, caso este item seja aprovado, a Devedora deverá aportar o valor correspondente ao Prêmio junto ao Valor de Pagamento Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão). (iv) A autorização para que a Securizadora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima. **Instruções Gerais:** A participação e a votação na Assembleia Especial serão realizadas à distância, por videoconferência via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente, seguindo as disposições estabelecidas na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"). Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, para o e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, no correio eletrônico: fiduciario@trusteedtm.com.br, preferencialmente, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial. A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelos Titulares dos CRI ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou contrato ou estatuto social que comprove os respectivos poderes. Uma vez estabelecida a participação e o voto à distância durante a Assembleia Especial por meio de sistema eletrônico, em linha com o item "II" do Art. 71 da Resolução CVM 81, os votos dos Titulares de CRI presentes na Assembleia Especial serão computados mediante sua manifestação na Assembleia Especial, na plataforma *Microsoft Teams*. Adicionalmente, os Titulares de CRI que pretendem participar da Assembleia Especial deverão realizar o depósito dos seguintes documentos até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; e (iii) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Especial, obedecidas as condições legais. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Especial, o instrumento de mandato pode, a critério do Titular de CRI, ser encaminhado para o correio eletrônico do Agente Fiduciário (fiduciario@trusteedtm.com.br) e da Securizadora (juridico@canalsecurizadora.com.br). Os termos utilizados neste edital de convocação, iniciados em letras maiúsculas, que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização e nos demais documentos da operação. São Paulo, 24 de dezembro de 2024.

Atenciosamente, Canal Companhia de Securitização